



**TC 012.447/2013-7**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Município de Rio Branco do Sul - PR.

**Responsáveis:** Adel Ruts (819.809.819-49); Emerson Santo Stresser (000.274.679-45); Instituto Corpore Para O Desenvolvimento da Qualidade de Vida (07.229.374/0001-22); Maria de Fatima Souza de Sant Anna (042.982.799-79); Rubiene de Fátima Costa (782.975.169-20); Sineden Aparecido de Lara (328.735.739-53)

**Interessado:** Secretaria de Controle Externo No Paraná (00.414.697/0013-51)

**DESPACHO**

Conheço do recurso de reconsideração interposto por Instituto Corpore para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida, todavia sem atribuição de efeito suspensivo, nos termos do artigo 32, parágrafo único, da Lei 8.443/92, c/c o artigo 285, § 2º, do RI/TCU, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (peça 208).

Conheço do recurso de reconsideração interposto por Maria de Fatima Souza de Sant Anna, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.3, 9.4, 9.6, 9.7 e 9.8 do Acórdão 13.563/2016-TCU-2ª Câmara em relação à recorrente, estendendo-se o efeito suspensivo a todos os responsáveis condenados em solidariedade com a ora recorrente, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (peça 207).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex-PR para dar ciência a todos os cientificados do acórdão recorrido acerca do teor do presente despacho e posterior remessa à Secretaria de Recursos, para análise de mérito.

Gabinete, outubro de 2017.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
Relator